

PROTOCOLO: 201600044003958

21/12/2016

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

INTERESSADO: Faculdade de Anicuns

PARECER E VOTO CEE/CES N. 39 /2017

I – RELATÓRIO

A Presidente da Fundação Educacional de Anicuns, Necimar Ferreira de atos, juntamente com a Diretora da Faculdade de Anicuns, Prof. Ana Mônica Beltrão, solicitam deste Conselho a Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharel em Administração.

A Instituição foi criada pela Lei Municipal N. 929 de 22 de janeiro de 1985, com sede e foro na Comarca de Anicuns/Goiás, mantida pelo Poder Público Municipal. É uma entidade autônoma de direito público sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira exercidas na forma da legislação pertinente.

A faculdade de Anicuns está recredenciada por este Conselho por meio Resolução CEE/CES N 7/2016 com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Após a avaliação dos documentos acostados a estes autos o Conselheiro Relator pronunciou-se favoravelmente à indicação da Comissão Verificadora, em 11 de abril de 2017. A comissão de especialistas foi designada pela Portaria N. 049/2017 que ficou constituída por duas especialistas: presidente, Prof. Fabiana Custódio e Silva e Keila Mara de Oliveira Farias, para verificar as condições de oferta do curso. A visita foi feita, pelos mesmos, no dia 12/4/2017.

II – ANÁLISE

A Comissão apresentou o relatório de avaliação e se pronunciou sobre a conveniência da renovação do curso. Comentou sobre os aspectos básicos destacando os seguintes pontos:

PROTOCOLO: 201600044003958

21/12/2016

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

INTERESSADO: Faculdade de Anicuns

professores. O Regime de Trabalho de tempo parcial ou integral é igual a 100%. Integral; 7 (66,67%) e Parcial: 3 (33,33%).

No total de 12 professores, 7 são Especialistas, 4 Mestres e 1 Doutor.

A matriz curricular prevê uma carga horária total de 3.320 horas, 80 vagas oferecidas anualmente, em regime semestral. As turmas são de 40 alunos, sendo que, nas atividades práticas, as turmas têm as dimensões recomendadas pelo professor, com aprovação da coordenação do curso. Turnos matutino e noturno.

O processo seletivo é realizado duas vezes ao ano, respeitando o número de vagas anuais autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

O Curso em análise se alinha ao que diz o Art. 1º, da Resolução de N° 2, de 18 de junho de 2007, onde ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES N. 8/2007, as cargas horárias mínimas de 3.000 para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Segundo o parágrafo único, "Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário".

- Disciplinas Obrigatórias – 1.260h;
- Disciplinas Complementares – 120h
- Trabalho de Conclusão de Curso/TCC – 120h;
- Atividades Complementares – 120h;
- Estágio Supervisionado – 80h.

O Estágio Supervisionado é realizado a partir do 7º até o 8º semestre do curso, levará em consideração as competências referentes ao domínio dos conteúdos a serem discutidos.

O Trabalho de Conclusão do Curso é feito em duas etapas: uma com a elaboração do projeto de pesquisa, no 7º período e outra no 8º com a escrita da monografia ou do Artigo Científico e perfaz total de 180 horas-aulas. O TCC, a ser

PROTOCOLO: 201600044003958

21/12/2016

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

INTERESSADO: Faculdade de Anicuns

realizado nos 7º e 8º semestres, consiste em uma pesquisa relatada sob a forma de monografia em qualquer área da Administração, desenvolvida individualmente pelo aluno, sob orientação do docente.

A matriz curricular está estruturada com a finalidade de proporcionar conhecimento quanto ao cenário econômico e financeiro, nacional e internacional das sociedades e organizações além do conhecimento das normas e padrões internacionais de Administração, em conformidade com a Resolução CNE/CES N. 10 de 16 de dezembro de 2004 e com a formação exigida pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

O currículo do curso proposto pretende exercitar a ética e a cidadania em prol da democracia, da boa administração e do respeito ao meio ambiente.

O perfil de conclusão do curso pretende formar um bacharel capacitado a compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras nos diferentes modelos de organização, além de sólida formação científica e técnico-administrativa. É necessário que apresente também flexibilidade intelectual, senso crítico e criativo, capacidade de liderança, visão global das organizações, ética profissional e sensibilidade às questões sociais e ambientais.

As atividades de extensão são consideradas complementares e têm por objetivo difundir os conhecimentos produzidos pelo Curso. Tem como finalidade atuar na área da extensão, identificando as situações-problema na sua região de abrangência com vista à ampliação e otimização de sua atuação no ensino e pesquisa, contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população como um todo, especialmente da comunidade onde atua.

III- RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS E MANIFESTAÇÃO DA IES

PROTOCOLO: 201600044003958

21/12/2016

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

INTERESSADO: Faculdade de Anicuns

1. Atender aos Requisitos Legais e Normativos, com exceção das Diretrizes nacionais para a Educação das Relações Étnico – Raciais.

Manifestação da Instituição: Está contemplada na ementa da disciplina “Sociologia Organizacional” da matriz do curso.

2. Não contempla a parte de políticas ambientais e responsabilidade ambiental é trabalhada na disciplina de gestão ambiental.

Manifestação da Instituição: Está contemplada na disciplina “Gestão Ambiental, Sustentabilidade” da matriz do curso.

3. A inexistência de estacionamento para os discentes e docentes; Inexistência de material antiderrapante nas rampas de acesso e inexistência de extintores contra incêndio.

A Instituição não se manifestou.

4. Como fragilidade observou-se divergência de algumas informações no PPC e na nominata apresentada à comissão, como em relação a titulação dos docentes; a composição do NDE, este em específico, consta o nome de outro curso **Tecnologia em Gestão Pública**.

A Instituição não se manifestou.

A instituição se manifestou por meio de Ofício 148/2017/DIR acerca do relatório da Comissão de especialistas, avalia que o documento expressa as reais condições de oferta, referentes aos aspectos físicos e pedagógicos para a autorização do curso.

IV- VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo e, particularmente, o Relatório Final da Comissão de Especialistas, somos por:

PROTOCOLO: 201600044003958

21/12/2016

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

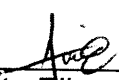
INTERESSADO: Faculdade de Anicuns

- I- Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração ofertado pela Faculdade de Anicuns até 31 de dezembro de 2020.
- ✓ Nome do Curso: Administração
 - ✓ Habilitação: Bacharel
 - ✓ Regime: Semestral
 - ✓ Carga Horária: 3.320 h
 - ✓ Turno: Matutino e Noturno
 - ✓ Vagas: 80 vagas anuais
- II- Determinar que a instituição atenda as sugestões estabelecidas no relatório da Comissão de especialistas.
- III- Encaminhar cópia deste voto às seguintes autoridades:
- I. Presidente da Fundação Educacional de Anicuns
 - II. Diretora da Faculdade de Anicuns.
 - III. Coordenador do Curso.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DE PESQUISAS
RESOLUÇÃO UNANIMIDADE
PROVIMENTO ORDINÁRIO
PROT. N.º 39/2017
COMISSÃO 02 JUNHO 2017
PRESIDENTE


Valto Elias de Lima
Conselheiro Relator